



PORTARIA DE OUTORGA Nº 360 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.143 de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 12 (DOZE) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN– CNPJ nº 28.151.363/0001–47, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Concessão, para lançamento de efluente no Afluente do Rio Itabapoana, região hidrográfica do Rio Itabapoana, município de Apiacá, requerido por meio do processo IEMA nº 59254190, com as seguintes características:

I. Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 233046 E / 7657694N, *datum* WGS–84;

II. Dados do lançamento (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (l/s)	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6	12,6
Horas/dia	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Dias/ mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

III. Concentração máxima de DBO no efluente lançado: 75,0 mg/l;

IV. Vazão máxima de diluição referente ao parâmetro DBO: 220,5 l/s (793,8 m³/h), considerando a DBO natural do rio igual a 1,0 mg/l e o padrão atual de referência para a DBO do corpo d'água igual a 5,0 mg/l;

V. Finalidade de uso da água: diluição de efluente.

Parágrafo Único– As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada e deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) ano e concluídos no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de vigência dessa.

Art. 2º É condicionante desta Outorga, a ser cumprida pela Outorgada no prazo definido:

I – Apresentar laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente lançado, abrangendo o parâmetro Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 02/09, acompanhado dos valores de vazão lançada, com periodicidade mensal, durante a vigência da Portaria de Outorga. Prazo: Os relatórios contendo os laudos laboratoriais para cada amostragem deverão ser encaminhados à AGERH IEMA em um prazo máximo de 15 dias após a realização de cada campanha de monitoramento, durante toda a vigência da Portaria de Outorga.



Art. 3º A Concessão, objeto desta Portaria, poderá ser suspensão, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;
- II - Conflitos com normas posteriores;
- III - Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 17 março de 2014;
- IV - Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 4º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Concessão.

Art. 6º Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE 21 DE JUNHO DE 2006, e suas alterações, em seu artigo 6º, para emissão dessa outorga, foram avaliados os seguintes parâmetros:

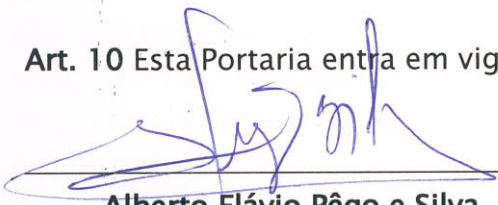
- I - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) para lançamentos em cursos de água.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

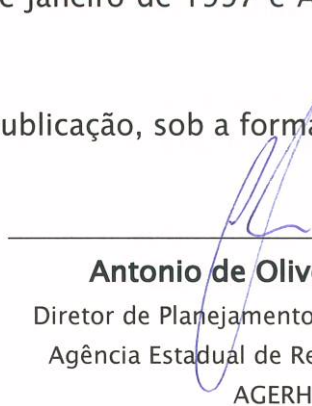
Art. 8º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto a AGERH, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

Art. 9º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do Art. 20 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e Arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato.


Alberto Flávio Pêgo e Silva

Diretor Presidente
Agência Estadual de Recursos Hídricos
AGERH


Antonio de Oliveira Junior

Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica
Agência Estadual de Recursos Hídricos
AGERH